



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### Processo TC nº 07641/11

Objeto: Licitação – Adesão de Ata de Registro de Preços nº 04/2011  
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto  
Responsável: Sr. Rodrigo Augusto de Carvalho Costa

PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA – LICITAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO  
Nº 25/06 – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE  
JULGAMENTO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71,  
DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO  
ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º  
18/93. Assinação de prazo à autoridade competente.

### ***RESOLUÇÃO RC1 – TC - 0076 / 2.012***

A **1ª CÂMARA** DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do presente processo, que trata de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 04/2011, gerenciado pela EMATER, objetivando a adquirir combustíveis e lubrificantes, **RESOLVE**, à unanimidade dos votos de seus membros, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator:

Art. 1º - **assinar o prazo** de 30 (trinta) dias ao atual Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba, Sr. Rodrigo Augusto de Carvalho Costa, para enviar a este Tribunal a documentação reclamada pela Auditoria, conforme relatório de fl. 69/70, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial.  
Publique-se e cumpra-se.

***TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 17 de maio de 2.012.***

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
Relator e Presidente da 1ª Câmara

**Cons. Umberto Silveira Porto**

**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

Representante do Ministério Público Especial



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA**

**Processo TC nº 07641/11**

Objeto: Licitação – Adesão de Ata de Registro de Preços nº 04/2011  
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto  
Responsável: Sr. Rodrigo Augusto de Carvalho Costa

**RELATÓRIO**

Trata o presente processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 04/2011, gerenciado pela EMATER, objetivando a adquirir combustíveis e lubrificantes.

Ao examinar a documentação coletada, a Auditoria, em relatório fls. 44/45, concluiu pela ocorrência das seguintes eivas:

- 1)- falta do edital do Pregão Presencial nº 171/2010 que deu origem ao contrato de adesão nº 005/2011/DETRAN/PB, de acordo com a lei 8.666/93;
- 2)- não comprovação da regularidade fiscal da firma contratada, à época da formalização do termo contratual.

Devidamente notificado a autoridade competente, encaminhou defesa de fls. 51/67 juntado aos autos cópia do Edital do Pregão Presencial nº 171/2010 que deu origem ao contrato de Adesão, que resultou no contrato nº 005/2011 e, requereu a prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias para apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal da empresa.

A Unidade Técnica, às fls. 69/70, concluiu ser de suma importância os documentos da regularidade fiscal para a conclusão da análise.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Especial, através de cota de fl. 71/72, opinou pela Baixa de Resolução assinando prazo ao Sr. Rodrigo Augusto de Carvalho Costa para anexar ao caderno processual a documentação faltante, sob pena de aplicação ode multa.

É o relatório

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 17 de maio de 2.012.*

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
Relator

**Processo TC nº 07641/11**

Objeto: Licitação – Adesão de Ata de Registro de Preços nº 04/2011  
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto  
Responsável: Sr. Rodrigo Augusto de Carvalho Costa

**VOTO**

Diante do exposto,

**VOTO** para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal do Estado da Paraíba, **assinem o prazo** de 60 (sessenta) dias ao atual Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba, Sr. Rodrigo Augusto de Carvalho Costa, para enviar a este Tribunal a documentação reclamada pela Auditoria, conforme relatório de fl. 69//70, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais.

É o voto.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 17 de maio de 2.012.*

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**

Relator